

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 245/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2026
MUNICÍPIO DE ITAPACI – GO

PRÊAMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itapaci – GO, pessoa jurídica de direito público interno, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Desenvolvimento do Portal da Transparência e Portal do Cidadão do Município de Itapaci – GO.

1.1.1. Detalhamento do objeto:

Item	Unid	Qtd.	Descrição do Produto
1	SV	12	Desenvolvimento do Portal da Transparência e Portal do Cidadão

1.2. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.2.1. Os serviços deverão ser realizados de forma contínua, durante o período de vigência do contrato.

1.2.2. O serviço será o desenvolvimento do portal da transparência e portal do cidadão do Município de Itapaci – GO, e disponibilização dos mesmos no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapaci – GO.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2.2. O envio/entrega da proposta pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da contratação, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitam as normas estabelecidas pelo Município de Itapaci.
- 3.2. Os interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste Aviso, deverão enviar a sua proposta de preços via e-mail (dispensalicitacao@itapaci.go.gov.br) ou poderão ser entregues no departamento de licitações, em horário de expediente, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Itapaci – GO, anexando a documentação exigida neste edital.
- 3.3. Torna-se implícito que os proponentes ao enviarem/entregarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Aviso de Contratação.
- 3.4. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site <https://www.itapaci.go.gov.br>.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A Lei n.º 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI) regula o acesso a informações públicas previsto na Constituição Federal Brasileira para todos os poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo) e para todos os entes da Federação (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal), bem como todas as instituições que são destinatárias de repasses públicos.
- 4.2. Visando facilitar o acesso dos cidadãos às informações públicas e garantir a estrutura necessária para o pleno funcionamento do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapaci – GO, se faz necessária a contratação desses serviços, para a disponibilização de portal institucional que atenda às exigências da legislação vigente, disponibilizando serviços online para o cidadão, propiciando uma maior eficiência e eficácia no atendimento público

4.3. Desta forma a contratação busca uma melhor gestão da transparência dos atos municipais, proporcionando ao cidadão e aos órgãos de controle toda informação necessária de forma mais acessível, primando pelo princípio da publicidade na Administração Pública

4.4. O objetivo da Prefeitura Municipal de Itapaci – GO é de obter a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo os princípios da eficiência e eficácia pública, buscando o menor custo e o melhor serviço, que facilite a publicização das informações para o agente público e que promova a fácil leitura dessas informações ao cidadão.

4.5. O objeto deste termo, que compreende, entre outras atividades, planejamento, concepção, desenvolvimento, implementação e atualização/manutenção evolutiva e corretiva de portais e sítios, é considerado serviço de comunicação, o que exige capacidade técnica, experiência e aptidão intelectual dos licitantes.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMNETO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A participação nesta dispensa será realizada mediante o envio da proposta inicial e da documentação exigida, quando solicitada, nos termos deste comunicado. As interessadas poderão encaminhar suas propostas por e-mail ou presencialmente, devendo constar a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço proposto;

5.2. O período para recebimento de proposta terá início em 27 de janeiro de 2026 e se encerrará em 30 de janeiro de 2026, às 14h30min.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Recebida as propostas, a agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 48h, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

necessária de forma mais acessível, primando pelo princípio da publicidade na Administração Pública

2.4. O objetivo da Prefeitura Municipal de Itapaci – GO é de obter a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo os princípios da eficiência e eficácia pública, buscando o menor custo e o melhor serviço, que facilite a publicização das informações para o agente público e que promova a fácil leitura dessas informações ao cidadão.

2.5. O objeto deste termo, que compreende, entre outras atividades, planejamento, concepção, desenvolvimento, implementação e atualização/manutenção evolutiva e corretiva de portais e sítios, é considerado serviço de comunicação, o que exige capacidade técnica, experiência e aptidão intelectual dos licitantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está fundamentada nos princípios da Lei n.º 14.133/2021, especialmente:

3.1.1. Eficiência e economicidade (art. 11, inciso IV): Optar por uma solução que ofereça melhor custo-benefício ao erário público.

3.1.2. Adequação ao interesse público (art. 14, inciso I): O objeto contratado deve atender integralmente às necessidades do órgão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A execução dos serviços compreenderá o desenvolvimento, implantação e disponibilização de plataforma institucional oficial do Município de Itapaci – GO, acessível por meio do endereço eletrônico oficial, com design exclusivo e personalizado, elaborado conforme as diretrizes, identidade visual e especificações técnicas definidas pela CONTRATANTE.

4.2. A solução deverá observar integralmente as normas federais de acessibilidade e usabilidade para sítios governamentais, em especial o e-MAG e o e-PWG, garantindo navegação acessível, responsiva e compatível com múltiplos dispositivos e navegadores. O portal atuará como agregador central de informações institucionais, serviços públicos digitais e conteúdos de transparência ativa, permitindo integração com estruturas organizacionais, unidades administrativas, sistemas de gestão pública e mecanismos de busca internos, assegurando fácil localização das informações pelo cidadão.

- 4.3. A CONTRATADA será responsável pelo levantamento, análise e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais, bem como pela elaboração do projeto de arquitetura da informação, definição de sitemap, estrutura de navegação, layout, interface gráfica, mídias, efeitos visuais e organização do conteúdo, sempre alinhados às necessidades da CONTRATANTE.
- 4.4. A implementação incluirá a criação de páginas web, elementos gráficos, menus, ícones, imagens e demais componentes necessários ao funcionamento do portal, além da disponibilização de política de privacidade e identificação do responsável pelo tratamento de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente. Deverão ser realizados testes de qualidade e compatibilidade em diferentes navegadores e dispositivos, garantindo uniformidade de layout, desempenho e integridade das informações, sendo disponibilizado acesso ilimitado de usuários ao painel administrativo do sistema, conforme a demanda da Administração.
- 4.5. O Portal da Transparência deverá conter seção específica destinada à publicação das informações exigidas pela legislação de acesso à informação, responsabilidade fiscal e transparência pública, atendendo aos critérios técnicos e de qualidade estabelecidos por órgãos de controle e fiscalização, tais como CGU, Tribunais de Contas, Ministério Público e demais normativas aplicáveis.
- 4.6. Os módulos disponibilizados deverão permitir pesquisa, filtragem, exportação de dados em formatos abertos e compreensíveis por máquinas, bem como a publicação de informações relativas à estrutura organizacional, licitações e contratos, plano anual de contratações, sanções administrativas, convênios, obras públicas, planejamento orçamentário, prestação de contas, renúncias fiscais, emendas parlamentares, folha de pagamento, concursos públicos, despesas, receitas, diárias, legislação municipal, planos municipais, saúde, educação, serviços sociais, carta de serviços ao usuário, pesquisas de satisfação e demais informações exigidas por lei. A solução deverá permitir a inclusão de novos módulos sempre que identificada a necessidade de publicação de informações não contempladas inicialmente.
- 4.7. Sempre que possível, os dados do Portal da Transparência deverão ser sincronizados automaticamente com os sistemas de gestão pública indicados pela CONTRATANTE. Nos casos em que não houver viabilidade técnica de integração, a CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas próprias para

inserção manual das informações, assegurando o atendimento integral às exigências legais. O layout da seção de transparência deverá ser harmonizado com o restante do sítio eletrônico, priorizando a experiência do usuário e a clareza das informações.

- 4.8. A plataforma deverá contemplar mecanismos de participação cidadã, incluindo formulários eletrônicos para pedidos de acesso à informação e canal de ouvidoria, permitindo manifestações classificadas como denúncias, reclamações, sugestões e elogios. Os formulários deverão exigir apenas identificação mínima do cidadão, gerar número de protocolo para acompanhamento e possibilitar o controle, resposta e gestão das demandas pela Administração. Também deverão ser disponibilizados relatórios estatísticos em tempo real, com demonstrativos gráficos, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e a Lei das Ouvidorias.
- 4.9. O Portal de Serviços deverá permitir o cadastro e divulgação de todos os serviços públicos municipais, com descrição clara, etapas, requisitos, prazos, custos, unidade responsável e possibilidade de direcionamento para outros portais ou sistemas digitais, quando aplicável. A ferramenta deverá oferecer filtros dinâmicos de pesquisa, perfis de usuários para destaque de serviços mais relevantes e atendimento aos requisitos mínimos previstos na legislação de defesa do usuário de serviços públicos.
- 4.10. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e operacional, incluindo capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE para utilização do sistema, atendimento em horário comercial por canais convencionais, identificação e correção de falhas, definição de prazos para resolução de demandas e, quando necessário, atendimento presencial. Poderá ainda realizar ajustes na interface para correção de inconformidades visuais, funcionais ou legais. As publicações encaminhadas pela CONTRATANTE por e-mail deverão ser disponibilizadas no portal no prazo máximo de até 8 horas comerciais a partir do recebimento.
- 4.11. A hospedagem da solução deverá ser realizada em ambiente de computação em nuvem, de uso exclusivo para os serviços contratados, sendo a CONTRATADA responsável pela configuração, gestão e segurança do ambiente. Deverão ser adotadas políticas de segurança da informação, controle de acessos, restrição de redes externas, monitoramento de requisições, prevenção contra ataques, spam e

demais ameaças, garantindo a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados hospedados.

- 4.12. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as rotinas administrativas do Município, respeitando horários de funcionamento, normas internas, segurança institucional e condições do ambiente onde ocorrerá a execução, assegurando qualidade, eficiência, transparência e atendimento ao interesse público:

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas OU defeitos observados.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas OU irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado OU corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. efetuar os execução dos serviços prestados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia OU validade;
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar OU corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias OU defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a secretaria atestar a execução do serviço.
- 8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.
- 8.10. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.
- 8.14. Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2026 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Município de Itapaci – GO

Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 88

Dotação: 3.4.4.122.4.2.067

Elemento de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – PJ

Sub elemento de despesa: 06 – Hospedagem de Sistemas e Sites

Fonte de recurso financeiro: 1.00.000

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será efetuada através de nota de empenho.

11.2. Tendo em vista o caráter econômico da prestação de serviço, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente prestação de serviço e a ausência de risco, o que ocorre nas compras ou serviços com entrega imediata e integral dos bens adquiridos ou serviços realizados e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.